

**SEGUNDO TERMO DE RETIFICAÇÃO DO EDITAL DE ABERTURA
CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2013**

O Secretário de Estado de Trabalho e Assistência Social - SETAS, Estado do Mato Grosso, em substituição legal, no uso de suas atribuições legais, TORNA PÚBLICO o **SEGUNDO TERMO DE RETIFICAÇÃO DO EDITAL DE ABERTURA** para o **CONCURSO PÚBLICO nº 01/2013**, conforme as seguintes disposições:

Art. 1º Ficam **RETIFICADOS** os subitens 14.11 e 14.12 do Edital de Abertura do Concurso Público nº 01/2013 com relação ao **Resultado da fase de Investigação Social**, que passam a vigorar com a redação abaixo especificada, ficando inalterados os demais itens, subitens e anexos do referido Edital.

“14.11 O resultado preliminar da Investigação Social, contendo a listagem nominal dos candidatos considerados RECOMENDADOS, bem como a consulta dos motivos de NÃO RECOMENDAÇÃO serão disponibilizados no endereço eletrônico www.institutoaocp.org.br em data oportuna.

~~14.12 Não será permitida a gravação da devolutiva~~

14.12 Caberá interposição de recurso, devidamente fundamentado, nos termos do item 18 deste Edital contra o resultado da Investigação Social.”

Art. 2º Fica **RETIFICADO** o item 15 do Edital de Abertura do Concurso Público nº 01/2013 com relação à fase de **Avaliação Médica**, passando a vigorar com a redação abaixo especificada, ficando inalterados os demais itens, subitens e anexos do referido Edital.

“15.1 A fase de Avaliação Médica, de caráter unicamente eliminatório, consistirá na avaliação dos Exames de Saúde relacionados no subitem 15.3 deste Edital.

15.2 Será convocado para a Avaliação Médica, o candidato considerado RECOMENDADO na fase de Investigação Social, além de não ter sido eliminado por outros critérios estabelecidos neste Edital.

15.3 O candidato convocado deverá apresentar os seguintes exames:

- a) Hemograma completo;
- b) Gama-Glutamil Transferase (Gama GT);
- c) Sorologia para Chagas (Machado Guerreiro);
- d) Soro para Lues (VDRL quantitativo);
- e) Parcial de Urina;
- f) Glicemia de Jejum;
- g) Laudo de avaliação oftalmológica realizado por médico especialista em oftalmologia, contendo a avaliação da acuidade visual sem correção;
- h) Exame de Audiometria com laudo;
- i) Eletroencefalograma (EEG) com laudo e exame;
- j) Eletrocardiograma (ECG) de repouso com laudo;
- k) Radiografia de tórax PA com laudo;
- l) Radiografia de coluna total (cervicotoracolombar) AP/perfil com laudo;
- m) Exame Toxicológico Clínico (urina).
 - m.1) Anfetaminas [anfetamina, metanfetamina, efedrina, ecstasy, (MDMA, MDEA, MDA, metadona)];
 - m.2) Opiáceos (morfina, codeína, di-hidrocodeína);
 - m.3) Canabinóides (maconha, skank, haxixe e metabólitos do delta-9 THC);
 - m.4) Cocaína (derivados e metabólitos).

15.3.1 A data de realização dos exames deverá ser inferior a 90 (noventa) dias à sua apresentação à equipe médica.

15.4 Os Exames de Saúde solicitados deverão ser custeados integralmente pelo candidato.

15.5 Após análise dos exames relacionados no subitem 15.3, a junta médica poderá, caso ainda restem dúvidas nos resultados de alguns exames, solicitar ao candidato, novos exames complementares, também às expensas do candidato.

15.6 A Avaliação dos Exames de Saúde será realizada por equipe médica que emitirá Laudo Médico considerando o candidato como RECOMENDADO ou NÃO RECOMENDADO. Sendo eliminado o candidato considerado NÃO RECOMENDADO.

15.7 Será considerado NÃO RECOMENDADO, o candidato que:

- a) deixar de entregar qualquer um dos exames relacionados no subitem 15.3 na data, horário e local determinados no edital de convocação para a Avaliação Médica;
- b) encontrar-se em qualquer das condições incapacitantes relacionadas no subitem 15.8 deste Edital.
- c) incidir em condição clínica que, embora não conste do presente Edital, seja capaz de:

- c.1) gerar atos inseguros que venham a colocar em risco a integridade física do candidato e de terceiros
 - c.2) expor o candidato ao agravamento de condições mórbidas pré-existentes;
 - c.3) motivar ausências frequentes durante o exercício do cargo pretendido;
 - d) tornar-se descortês com qualquer membro da equipe encarregada da Avaliação Médica, ou perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos;
 - e) utilizar-se de qualquer meio na tentativa de burlar a avaliação, ou for responsável por falsa identificação pessoal;
 - f) fizer, em qualquer documento, declaração falsa ou inexata;
 - g) deixar de assinar a lista de presença;
 - h) deixar de comparecer no local, na data e no horário estabelecidos no edital de convocação para a Avaliação Médica;
- 15.8 Constituirão condições incapacitantes:**
- a) **doenças neurológicas:** Distúrbios neuromusculares, afecções neurológicas congênicas ou adquiridas que concorram com ataxias, incoordenações, tremores, paresias e paralisias, atrofia e fraquezas musculares. Síndromes convulsivas consideradas incapacitantes detectadas por meio de eletroencefalograma anormal e história mórbida progressiva; Será considerado anormal o EEG que apresente, em vigília, as seguintes características: Lentificação do ritmo de fundo por conta de ondas teta e/ou delta, ritmo alfa lento (sub-alfa), atividade rápida de grande amplitude, atividade de projeção focal de qualquer natureza, assimetrias inter-hemisféricas, potenciais ditos epileptógenos (ponta rápida, polipontas rápidas, ponta-onda lenta, poliponta-onda, hipssaritmia e as pontas lentas do tipo *sharp*), atividade paroxística de qualquer natureza e potenciais de caráter irritativo (todos os potenciais apiculados que não preenchem as características de pontas rápidas);
 - b) **sistema cardiovascular:** Anormalidades congênicas ou adquiridas, infecções e/ou inflamações, doenças do pericárdio, miocárdio, endocárdio e da circulação intrínseca do coração; arritmias complexas e anormalidades do feixe de condução detectadas no eletrocardiograma que possam expor o candidato a risco ao agravamento de condições mórbidas preexistentes no exercício das atividades com a realização de esforços físicos, doenças valvares, alterações significativas da silhueta cardíaca no exame radiológico, doenças venosas, arteriais e linfáticas, e hipertensão arterial sintomática;
 - c) **sangue e órgãos hematopoiéticos:** Distúrbios de coagulação, alterações do sangue e dos órgãos hematopoiéticos significativas, devendo ser valorizada a história mórbida nas doenças hemorrágicas e dos distúrbios de coagulação. As alterações hematológicas consideradas significativas serão submetidas a parecer especializado;
 - d) **visão:** Deverá haver exame de médico especialista em oftalmologia, de acordo com a Resolução CFM número 1.634/2002, sendo incapacitante a acuidade visual menor que 20/25 0,8 (Tabela Snellen), com correção em cada olho, medido a 6 (seis) metros, discromatopsia de grau acentuado, definida de acordo com as instruções que acompanham cada modelo de teste empregado;
 - e) **audição:** Perdas auditivas, em qualquer ouvido superiores a 20 decibéis nas frequências de 500HZ e 1000HZ, 30 decibéis na frequência de 2000HZ e 35 decibéis, nas frequências de 3000HZ a 8000HZ por vias aérea e óssea.
 - f) **pulmões e paredes torácicas:** Anormalidades radiológicas, exceto se insignificantes, desprovidas de potencialidade mórbida e sem comprometimento funcional;
 - g) **aparelho osteo-mio-articular:** Doenças e anormalidades dos ossos e articulações, congênicas ou adquiridas, inflamatórias, infecciosas, neoplásicas e traumáticas, desvios ou curvaturas anormais significativos da coluna vertebral, disformidades ou qualquer alteração na estrutura normal das mãos e pés, próteses cirúrgicas e sequelas de cirurgia.
- 15.9 A data, horário e local para o entrega dos exames solicitados no subitem 15.3 serão divulgados através de edital de convocação, em data oportuna.**
- 15.10 Os casos de alteração psicológica e/ou fisiológica temporários que impossibilitem a realização da avaliação médica não serão levados em consideração, não sendo concedido qualquer tratamento privilegiado.**
- 15.11 Caberá interposição de recurso, devidamente fundamentado, nos termos do item 18 deste Edital, contra o resultado da Avaliação Médica.”**

Art. 3º Este Termo de Retificação entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cuiabá/MT, 05 de dezembro de 2013.

Jean Estevan Campos Oliveira
Secretário de Estado de Trabalho e Assistência Social
Em substituição legal